



TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 23409.000409/2018-76

CONTRATO: 07/2018-Irati

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Reitor *Pro Tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, de acordo com a Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

1. O disposto no inciso II do art. 58, art. 77, incisos I, II, III, IV e VII do art. 78 e incisos I a IV, VII e VIII do art. 79 da Lei 8666/1993;
2. O disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 07/2018-Irati.
3. A Decisão Administrativa nº 05/2018/Direção Geral-Campus Irati.
4. O descumprimento das obrigações contratuais e legais, caracterizada pela não apresentação de garantia, pelo descumprimento de obrigações previstas no Termo de Referência do Edital do PE nº 10/2018 e pela inexecução contratual.

RESOLVE:

I – RESCIDIR UNILATERALMENTE o Contrato abaixo relacionado, por inexecução contratual e por descumprimento de cláusulas contratuais, mediante cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Rescisão Unilateral do Contrato nº. 07/2018-Irati, firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS IRATI – UASG 154674**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59 e a empresa **GRIJÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.801.463/0001-67, estabelecida na Travessa Aniceto Barroso, 282, 1º andar, sala 02, Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM, CEP 69.401-278.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. Este Termo entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS ENCARGOS

1. A rescisão unilateral objeto deste termo de rescisão não exime a contratada do pagamento da multa no valor de R\$ 17.099,92 (dezessete mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Decisão Administrativa nº 04/2018/Direção Geral-Campus Irati, bem como das multas que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.
2. A Contratada assume também até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do IFPR.
3. Eventuais pagamentos pendentes à Contratada deverão ser quitados via pagamento judicial em caso de não apresentação de comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
4. A garantia contratual será utilizada para quitação de eventuais dívidas.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao IFPR providenciar à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haver decidido, lavrou-se o presente Termo.

ODACIR ANTONIO ZANATTA

Reitor *Pro Tempore*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO DA COSTA SILVA

Diretor de Licitação e Contratos/PROAD

Matrícula SIAPE: 2123519

MIRIAN CRISTINA KNOPACKI

Coordenadora de Contratos e Atas/DLC/PROAD

Matrícula SIAPE: 2129371



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN CRISTINA KNOPACKI, COORDENADOR(A)**, em 24/01/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DA COSTA SILVA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 24/01/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor Pro tempore**, em 30/01/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167006** e o código CRC **319F0045**.

Referência: Processo nº 23409.000409/2018-76

SEI nº 0167006

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROAD/CCA/PROAD/DLC/PROAD/REITORIA-CCA/PROAD
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil